



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 034 de 09/06/2021, do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2021, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Revitalização da Praça César de Carvalho com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, a serem transferidos pelo Ministério do Turismo”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 21 de Junho de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 432.655,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã  
Unidade Orçamentária: 02.26 Secretaria Municipal de Governo e Administração  
Unidade Executora: 02.26.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços  
Classificação Funcional Programática:  
15.Urbanismo – 451.Infra-estrutura Urbana – 0020.Desenvolvimento Urbano  
Projeto Governamental: 1009 Construção e Reforma de Praças  
Finalidade: Revitalização da Praça César de Carvalho  
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados  
Origem dos Recursos: Governo Federal – Ministério do Turismo  
Instrumento celebrado:  
Contrato de Repasse nº 904031/2020/Mtur/Caixa – Ações “A Hora do Turismo”  
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:  
4.4.00.00.00 Investimentos  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Art. 2º** - O crédito autorizado nesta lei será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua cobertura, serão os provenientes do excesso de arrecadação, em razão dos créditos previstos no ajuste firmado a serem repassados dentro do exercício financeiro de 2021, com base no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

BCC




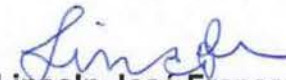
# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

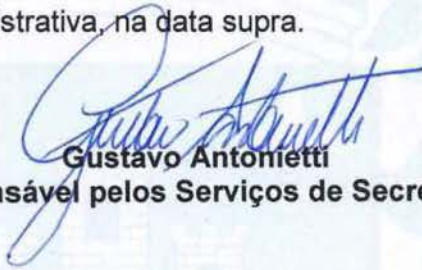
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 22 de Junho de 2021.

  
**Fabrício Montes de Mattos**  
Presidente

  
**Lincoln José Franco**  
Vice-Presidente

  
**Bianca Cristina Carlos**  
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
**Gustavo Antonietti**  
Responsável pelos Serviços de Secretaria